ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021101
N° Registro	202191
Válido até:	13/04/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	009.583.618-78
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCOS MARCONDES
ENDEREÇO:	R JOSE AUGUSTO SIQUEIRA, 122, SANTA IZABEL - SANTA ISABEL (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	009.583.618-78
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA AUGUSTA SOARES
ENDEREÇO:	LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - GOIÁS, SENTIDO BRITÂNIA AO DISTRITO DE LTACAIÚ, GO – 324 5KM, JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	009.583.618-78
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MARCOS MARCONDES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Garapa -Apuleia leiocarpa	1	Vulnerável.
Angelim -Andira vermifuga	2	Menos preocupante.
Guatambu-do-cerrado -Aspidosperma macrocarpon	5	Menos preocupante.
Guatambu -Aspidosperma tomentosum	4	Menos preocupante.
Jatobá -Hymenaea martiana	7	Menos preocupante.
Cega-machado -Physocalymma scaberrimum	2	Menos preocupante.
Vinhático -Plathymenia reticulata	1	Menos preocupante.
Amendoim-bravo -Platypodium elegans	4	Menos preocupante.
Guapeva -Pouteria torta	11	Menos preocupante.
--- -Pterodon pubescens	40	Menos preocupante.
Capitão -Terminalia argentea	7	Menos preocupante.
Pimenta-de-macaco -Xylopia aromatica	1	Menos preocupante.
Faveiro -Dimorphandra mollis	1	Não avaliada.
Cagaita -Eugenia dysenterica	3	Não avaliada.
Mangaba -Hancornia speciosa	1	Não avaliada.
Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa	19	Não avaliada.
Jacarandá -Machaerium acutifolium	35	Não avaliada.

Pau-terra -Qualea grandiflora	1	Não avaliada.
Cabelo-de-cutia -Rourea spp.	1	Não avaliada.
Folha-larga -Salvertia convallariaeodora	1	Não avaliada.
Xixá -Sterculia striata	1	Não avaliada.
Falsa-quina -Strychnos pseudo-quina	1	Não avaliada.
Tachi-amarelo -Tachigali aurea	1	Não avaliada.
Virola -Virola sebifera	3	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
WEULER ALVES VASCONCELOS	034.264.891-80	1015546536	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE

EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE IMUNE, CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO SUPRIMIDA, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICO.	13/04/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.1997439923421, -51.4219028757324	2: -15.1999798025655, -51.4220437022154	3: -15.2000347048113, -51.4220764900347	4: -15.2003364693925, -51.422228798724
5: -15.2006478159638, -51.4223590597	6: -15.2009672277163, -51.4224666382644	7: -15.2012931485427, -51.4225510102145	8: -15.2016239906177, -51.4226117643994
9: -15.2019581421336, -51.4226486047242	10: -15.2022939751523, -51.4226613515953	11: -15.2026298535361, -51.4226499427972	12: -15.2029641409184, -51.4226144337981
13: -15.2031175902749, -51.4225868851858	14: -15.2032952086765, -51.4225549974814	15: -15.2036214438659, -51.422471923306	16: -15.2039412570787, -51.4223656158983
17: -15.2042530901875, -51.4222365930826	18: -15.2045554239371, -51.4220854833601	19: -15.2048467853468, -51.4219130228492	20: -15.2051257548874, -51.4217200516996
21: -15.205390973398, -51.4215075100015	22: -15.2056411487084, -51.4212764332055	23: -15.2058750619357, -51.421027947079	24: -15.2060915734235, -51.4207632622222
25: -15.2062896282953, -51.4204836681694	26: -15.2064666707537, -51.4201931377159	27: -15.2064682615948, -51.4201905271069	28: -15.2066266029881, -51.4198852672356
29: -15.2067638810048, -51.4195693758122	30: -15.2068794267977, -51.419244391902	31: -15.2069726774017, -51.4189118988794	32: -15.2070431784776, -51.4185735167125
33: -15.2070905865264, -51.4182308940684	34: -15.2071146705627, -51.4178857002793	35: -15.2071153132408, -51.4175396172077	36: -15.2070925114265, -51.4171943310501
37: -15.2070463762127, -51.4168515241199	38: -15.2069771323772, -51.416512866649	39: -15.2068851172887, -51.4161800086487	40: -15.2067707792617, -51.4158545718686
41: -15.2066346753722, -51.4155381418941	42: -15.2064774687432, -51.4152322604192	43: -15.2062999253132, -51.4149384177347	44: -15.2061029101035, -51.4146580454659
45: -15.2058873830035, -51.4143925095968	46: -15.2056543940928, -51.4141431038149	47: -15.2054050785242, -51.4139110432074	48: -15.2051406509928, -51.4136974583416
49: -15.2048623998167, -51.413503389757	50: -15.2045716806594, -51.4133297828966	51: -15.2042699099241, -51.4131774835012	52: -15.2039585578526, -51.4130472334902
53: -15.2036391413607, -51.4129396673486	54: -15.2033132166483, -51.412855309037	55: -15.2029823716159, -51.4127945694413	56: -15.202648218129, -51.4127577443721
57: -15.202312384164, -51.4127450131261	58: -15.2019765058772, -51.4127564376146	59: -15.2016422196331, -51.4127919620643	60: -15.2013111540322, -51.4128514132909
61: -15.2009849219772, -51.4129345015453	62: -15.2006651128149, -51.413040821927	63: -15.2003532845939, -51.4131698563593	64: -15.2000509564742, -51.4133209761148

65: -15.199759601327, -51.4134934448799	66: -15.1994806385595, -51.413686422344	67: -15.1992154272009, -51.4138989682944	68: -15.1989652592821, -51.4141300471976
69: -15.1987313535422, -51.4143785332449	70: -15.1985148494918, -51.414643215838	71: -15.1983168018627, -51.4149228054864	72: -15.1981381754701, -51.4152159400897
73: -15.1979798405136, -51.4155211915727	74: -15.1978824960057, -51.4157451941916	75: -15.1994773557134, -51.4217168978391	76: -15.1997439923421, -51.4219028757324
77: -15.2069366506389, -51.421638500496	78: -15.2070286575873, -51.4219713607285	79: -15.2071429866681, -51.4222968009672	80: -15.2072790809143, -51.42261323579
81: -15.2074362773267, -51.4229191236376	82: -15.2076138101037, -51.4232129743219	83: -15.2078108143711, -51.4234933562854	84: -15.2080263303948, -51.423758903574
85: -15.2082593082556, -51.4240083224912	86: -15.2085086129632, -51.4242403979008	87: -15.2087730299848, -51.4244539991461	88: -15.2090512711609, -51.4246480855589
89: -15.2093419809802, -51.4248217115302	90: -15.2096437431826, -51.4249740311174	91: -15.2099550876578, -51.4251043021669	92: -15.2102744976071, -51.4252118899314
93: -15.2106004169319, -51.4252962701633	94: -15.2109312578145, -51.4253570316712	95: -15.211265408453, -51.4253938783247	96: -15.2116012409135, -51.4254066304991
97: -15.2119371190609, -51.4253952259531	98: -15.2122714065301, -51.425359720134	99: -15.2126024746979, -51.4253002859097	100: -15.2129287106177, -51.4252172127288
101: -15.213248524878, -51.4251109052127	102: -15.2135603593465, -51.4249818811862	103: -15.2138626947611, -51.4248307691565	104: -15.2141540581333, -51.4246583052529
105: -15.2144330299241, -51.4244653296418	106: -15.2146982509615, -51.4242527824349	107: -15.2149484290632, -51.4240216991096	108: -15.2151823453326, -51.4237732054653
109: -15.2153988600984, -51.4235085121386	110: -15.2155969184681, -51.4232289087051	111: -15.2157755554684, -51.4229357573968	112: -15.2159339007473, -51.4226304864646
113: -15.2160711828154, -51.422314583219	114: -15.2161867328056, -51.421989586783	115: -15.2162799877325, -51.4216570805922	116: -15.2163504932358, -51.4213186846786
117: -15.2163594679565, -51.4212538272585	118: -15.2163979057948, -51.4209760477766	119: -15.216421994402, -51.4206308392878	120: -15.2164226416897, -51.4202847411465
121: -15.216399844501, -51.4199394396225	122: -15.2163537139062, -51.4195966171043	123: -15.2162844746609, -51.4192579438999	124: -15.2161924641111, -51.4189250700972
125: -15.2160781305493, -51.4185996175229	126: -15.2159420310298, -51.4182831718393	127: -15.2157848286543, -51.4179772748171	128: -15.2156072893406, -51.4176834168231
129: -15.21541027809, -51.4174030295569	130: -15.2151947547724, -51.4171374790759	131: -15.2149617694493, -51.4168880591387	132: -15.214712457256, -51.4166559849014
133: -15.2144480328711, -51.4164423869978	134: -15.2141697845975, -51.4162483060311	135: -15.2138790680845, -51.4160746875043	136: -15.2135772997225, -51.4159223772152
137: -15.2132659497417, -51.4157921171362	138: -15.212946535048, -51.4156845418014	139: -15.2126206118323, -51.415600175216	140: -15.2122897679881, -51.4155394283062
141: -15.2119556153749, -51.4155025969182	142: -15.211619781965, -51.4154898603794	143: -15.211283903912, -51.4155012806268	144: -15.2109496175792, -51.4155368019076
145: -15.2106185515677, -51.4155962510531	146: -15.2102923187821, -51.4156793383239	147: -15.2099725085728, -51.4157856588245	148: -15.2096606789934, -51.4159146944775
149: -15.2093583492107, -51.4160658165493	150: -15.2090669921038, -51.4162382887152	151: -15.2087880270895, -51.4164312706479	152: -15.208522813208, -51.4166438221127
153: -15.2082726425024, -51.4168749075493	154: -15.2080387337252, -51.4171234011173	155: -15.207822226402, -51.4173880921815	156: -15.2076241752803, -51.4176676912104
157: -15.2074455451925, -51.4179608360576	158: -15.207287206356, -51.4182660985981	159: -15.2072018102467, -51.4184626079658	160: -15.2071499301347, -51.4185819916846
161: -15.2070343852821, -51.418906976392	162: -15.2069411346833, -51.4192394695129	163: -15.2068706326146, -51.4195778512696	164: -15.2068289509729, -51.419879075252
165: -15.2068232225299, -51.4199204732034	166: -15.2068030323769, -51.4202098189497	167: -15.2067991353882, -51.4202656662039	168: -15.2067984885291, -51.4206117486385
169: -15.2068013219687, -51.4206546645952	170: -15.2068212851008, -51.4209570345428	171: -15.2068674140453, -51.4212998418325	172: -15.2069366506389, -51.421638500496

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **HMY5FYKTSLFDT71**

Documento emitido em: **13 de Abril de 2021 às 18:00:01**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=HMY5FYKTSLFDT71**